

C.R.
CP

61
17PC



Câmara Municipal
de
Juundiat

Interessado: ALFREDO PAOLETTI

PROJETO DE LEI N.º 2421

Assunto: s/nova redação ao inciso "X" do art. 4º, da Lei nº 1637, de

3/11/1969.

Lei decretada sob n.º	1794
Lei promulgada sob n.º	1730
ARQUIVE-SE	
21/9/1970	

[Handwritten signatures and initials over the stamp]

Proc. N.º 13.138
Clas. 5.03.1353

A CIR

Sala das Sessões, em 16/06/20

Clayton
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.

Sala das Sessões, em 26/06/1970

Clayton
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 2.421

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROTÓCOLO DATA

013138 - 2 JUN 70

CLASSE, 503.1353

Art. 1º - O inciso X do artigo 4º, da Lei nº 1.637, de 03/11/1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Expedir normas, instruções ou ordens para execução dos serviços afetos a Autarquia, ouvidos os órgãos técnicos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º/junho/1970.

Alfredo Pacetti

Alfredo Pacetti.

Aprovado em 2.ª discussão.

J U S T I F I C A T I V A Sala das Sessões, em 16/06/1970

Clayton
PRESIDENTE

A lei nº 1.637, de 03/11/1969, como é do conhecimento dos ilustres vereadores, transformou a Diretoria de Águas e Esgotos em Departamento de Águas e Esgotos, dando-lhe a forma de Autarquia Municipal, visando com isso disponha aquela órgão de autonomia administrativa e financeira.

O intuito do presente projeto de lei é, só e apenas, a correção do inciso X do artigo 4º da citada lei, objetivando maior pureza do texto legal, subordinando à pareceres dos órgãos técnicos, o que consideramos essencial e perfeitamente cabível, aquelas atribuições do superintendente da Autarquia.

Diante do exposto, contamos com a esclarecida apreciação da Edilidade, certos de que não se verificará nenhuma objeção ao presente projeto, devido ao fim a que se destina.

job

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



IX

V - Comprar e fazer contratar declaração de Conselho Deliberativo;

VI - Colocar no Conselho Deliberativo o orçamento de crédito e desconto ou implementos;

VII - Autorizar o treinamento de técnicos administrativos, conforme os normas fixadas pelo Conselho Deliberativo e de talos de específicos;

VIII - Autorizar a realização de licitações para assinar contratos, aditivos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e serviços e a fornecimento de materiais e equipamentos destinados em reservá-lo;

IX - Contratar, promover, movimentar, transferir e autorizar despesas e pessoal da D.A.D., observando as disposições legais específicas a cada caso;

X - Impedir normas, instruções ou ordens para a execução das trabalhos técnicos ou administrativos, estabelecidas no decretos;

XI - Autorizar despesas e ordens para execução de acordo com as dotações orçamentárias e dentro das limitações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

XII - Preparar a fixação dos preços dos serviços de quem o executar;

XIII - Apresentar os planos gerais e programação da D.A.D. à consideração do Conselho Deliberativo;

XIV - Elaborar a organização administrativa especial de emergência;

XV - Executar os poderes remuneratórios, contratuais e complementares da administração.

Art. 9º - O Superintendente dirige o setor de Materiais e Manutenção da Prefeitura Municipal.

ARTIGO XI - DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL

Art. 6º - O Conselho Deliberativo é o órgão supervisor da D.A.D. e será composto de Superintendentes da D.A.D. e dos respectivos auxiliares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



SÍNTESE

V - Remover quaisquer outras atividades administrativas que se sistêm no âmbito do Conselho Municipal de Cultura, exceto aquela que se refere ao leito geral e especiais;

VI - Delinear os cursos de formação do conselheiro e de outras ações;

VII - Remover entidades e pesquisas de interesse para melhoria dos serviços da Águas e esgotos;

VIII - Remover a formação e o treinamento de pessoal especializado para as funções técnicas e administrativas da autarquia;

IX - Remover o Conselho de cursos, oficinas, reuniões e congressos, visando a eficiência operacional e funcional da autarquia, com a finalidade de promover a melhoria das estruturas técnicas e administrativas da autarquia;

X - Prover ao Conselho de Administração, conselhos e comitês, ação e apoio administrativo;

XI - Remover as estruturas físicas das filiais e secundárias à exceção de suas funções administrativas;

ARTIGO XI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da Autarquia:

I - Conselho Administrativo;

II - Conselho Deliberativo, e

III - Conselho Técnico.

ARTIGO XII - DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 4º - São estabelecidas da Superintendência:

I - Representar a autarquia em juiz de sua competência, pessoalmente ou por procuradores constituidos ou contingentes;

II - Coordenar as atividades da autarquia;

III - Submeter ao Conselho Deliberativo a prestação anual de contas, acompanhada de relatório e justificativa documentação pertinente;

IV - Prover ao Conselho Deliberativo as informações de registro interno, julgados procedimentais;

卷之三

• 1945 年 1 月 1 日，蘇聯軍隊在中國東北的黑龍江省哈爾濱市郊外擊敗了日軍，並佔領了該城。

根据《关于对¹“三无”船舶进行集中整治的通告》，现将有关事项公告如下：

卷之三十一

APPENDIX 29. *Trichoniscoides* sp. nov. (see Fig. 29) from the same locality as *T. granularis* (see Fig. 28).

Digitized by srujanika@gmail.com

~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED~~

CAMPAGNA DI ACCESSORI E ACCESSORI CAMPAGNA

Parrot's Ck. - The name of the creek is Parrot's Creek, and the name of the town is Parrot's Creek.

50-1

卷之三十一

卷之三

• 1946 年 1 月 1 日，中華人民共和國中央人民政府在北平成立。

—
—
—
—
—

中華人民共和國農業部令第17號《關於加強農業植物新物種引進工作的通知》

因此，我們在研究中，應當把這些問題和社會主義的問題聯繫起來，並在社會主義的問題中尋找答案。

卷之三十一

在這裏，我們可以說，我們的社會主義者是沒有錯的。

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三十一

5
JG

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 421

Proc. nº 13.138

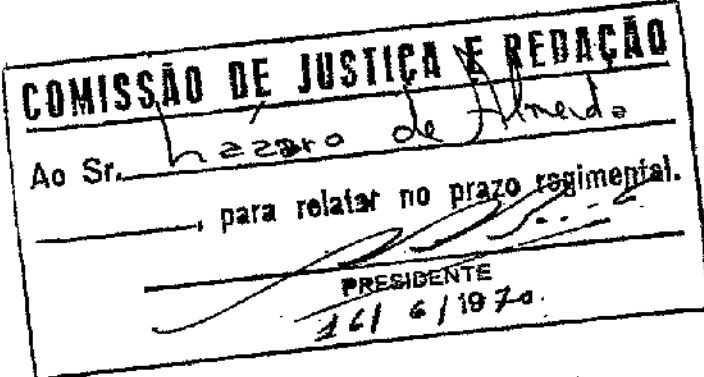
PARECER Nº 949 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Alfredo Paoletti, o presente projeto de lei tem por finalidade dar nova redação ao inciso X do artigo 4º da lei nº 1 637, de 03 de novembro de 1969.
2. O texto vigente é o seguinte:
" I - Expedir normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos técnicos ou administrativos, afetos ao órgão;"
3. A nova redação é esta:
" I - Expedir normas, instruções ou ordens para execução dos serviços afetos à Autarquia, ouvidos os órgãos técnicos".
4. Verifica-se que a alteração é, aparentemente, simples. Entretanto, o novo texto introduz modificação profunda no inciso referido, de tal modo restringe uma das importantes atribuições do superintendente da Autarquia, qual seja a de expedir normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos técnicos ou administrativos afetos ao órgão. Se fôr aprovado o presente projeto de lei, essa atribuição do superintendente ficará sujeita a prévia audiência dos órgãos técnicos, o que nos parece burocrático demais, ao ponto de permitir o retardamento da execução dos serviços da Autarquia. O superintendente, de acordo com o texto atual, não está impedido de ouvir os órgãos técnicos quando lhe parecer necessário. O que não nos parece razoável é obrigá-lo a sujeitar até mesmo as suas simples ordens ao parecer dos órgãos técnicos.
5. Entretanto, esta apreciação envolve o mérito da propositura, que será examinado e decidido, oportunamente, pelo soberano Plenário.

S.m.e. da Colenda Câmara.

ym/

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico - il/6





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 138

Projeto de Lei nº 2 421, de autoria do vereador sr. Alfredo Paoletti, dando nova redação ao inciso "X" do art. 4º, da Lei nº 1 637, de 3/11/1969.

PARECER Nº 310/70

Projeto legal quanto à iniciativa e competência.

Materia de natureza legislativa, que pode ser apreciada pela Edilidade.

Pela aprovação em primeira discussão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19/06/1970.

Lázaro de Almeida,
Relator.

PARECER APROVADO EM : 24-6-70.

Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.

Andre Benassi
Andre Benassi.

Domingos Buzanezi.

Urubatan Salles Palhares.

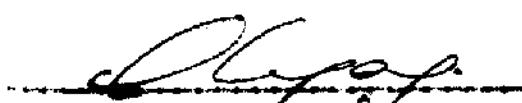
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

7
7/7

- VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.421
 VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISL. Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____
 VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO DO VETO _____

VEREADORES	APROVO	MANTEVE	REJEITO
1 - ALFREDO PAOLETTI.....	/	/	
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI.....	/	/	
3 - ANDRÉ BENASSI.....	/	/	
4 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO.	/	/	
5 - ARGENIRO DE CAMPOS.....			
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA...	/	/	
7 - CARLOS GOLES RIBEIRO.....	/	/	
8 - CARLOS UNGARO.....	/	/	
9 - DUILIO BUZANELLI..... <i>Pedro Orsiello Benedito</i>	/		
10 - JACINTO DALTONI..... <i>Antônio Lazzarini</i>	/	/	
11 - JOSE LOPES.....	/	/	
12 - JOSE MAURÍCIO NOGUEIRA.....			
13 - LÁZARO DE ALMEIDA..... <i>Antônio Pazzola</i>	/	/	
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DANTAS...	/	/	
15 - OTÁVIO BETELLI.....	/	/	
16 - REINALDO FERRAZ DE B. BASILE	/	/	
17 - URUBATAN SALLAS PALHARES....	/	/	
T O T A L			

Câmara Municipal de Jundiaí, 16 de setembro 1970
Presidente da Câmara,

1º Secretário.

2º Secretário.

{cab:-}



8
af

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1.230.

Senhor Presidente

APROVADO

Sala das Sessões, em

PRESENTS

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o sóberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei Nº 2 421, do Vereador Alfredo Paoletti, sobre nova redação ao inciso "X" do art. 4º, da Lei nº 1 637, de 3/11/69, na Ordem do Dia da presente Sessão, bem como o Projeto de Lei nº 2 403, de autoria do Vereador Lígias de Almeida.

Sala das Sessões, 09/setembro/1970.

Arnaldo Carraro.

Alfredo Castelli

Opusum

Maguire & Co.

" " " " "

18

~~Antonio Barles~~

1000

Teardo

[Signature]

P. Tima

~~no~~ 3. 100
most us 10

...and so on,



9
P.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.421

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O INCISO X DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.637, DE - 3 /11/1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"X - EXPEDIR NORMAS, INSTRUÇÕES OU ORDENS PARA EXECUÇÃO - DOS SERVIÇOS AFETOS A AUTARQUIA, OUVIDOS OS ÓRGÃOS TÉCNICOS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA. (17/9/1970)


CARLOS UMBRO,

PRESIDENTE.

10
10/09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

17 SETEMBRO

70

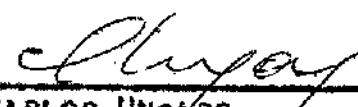
PI. 9/70/61:-

13.138:-

EXCELENTE SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI N°. 2.421, DEVIDAMENTE APROVADO POR ESTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


CARLOS UNGARO,

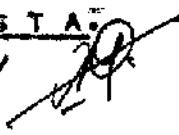
PRESIDENTE.

ANEXO: - DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

NESTA:

-DOC/



11/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1730, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE
ACORDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MU-
NICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA
16/09/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI: —

ART. 1º - O INCISO X DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1637, DE 3/11/1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"X - EXPEDIR, NORMAS, INSTRUÇÕES OU ORDENS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS A AUTARQUIA, OUVIDOS OS ÓRGÃOS
TÉCNICOS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNI-
CÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS Vinte e um DIAS do mês de SETEMBRO DE
MIL NOVECENTOS E SETENTA.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 10-6-1970- Q

C. J. R.....

C. C. O. _____

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

OBSERVAÇÕES

publicações: *Novo Diário de Jurubá* - 25.09.70.

A N E X O S

~~SL 1-4-ap-11-09~~

AUTUADO EM 10/6/1970.


Leandro Lacerda
DIRETOR ADMINISTRATIVO